

Sobre imputação de débito

Acórdão 551/2018 – 2ª Câmara:

Na hipótese de débito que envolva a responsabilização solidária de terceiros contratados para execução de objeto conveniado, a atualização monetária e a incidência de juros sobre o valor histórico do dano ao erário devem ser consideradas a partir das datas em que foram feitos os pagamento à contratada, e não do recebimento dos recursos pelo convenente.